

SUBSTITUTIVO N.º AO PROJETO DE LEI N.º 81/2018

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Transportadores Escolares Privado de Unaí (MG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Transportadores Escolares Privado de Unaí (MG), entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 27.903.321/0001-52.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 21 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
Líder PTB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa corrigir o Projeto de Lei n.º 81 que dispõe sob o reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Transportadores Escolares Privado de Unaí (MG) no sentido de suprimir a data de fundação, em 8 de março de 2017, uma vez que o registro se deu em 9 de maio de 2017, restando desnecessária tal data.

Esta entidade tem prestado excelente trabalho junto ao Transporte Escolar Privado em nossa cidade, trabalho este que sem dúvida trará uma nova perspectiva a diversos seguimentos dos transportes escolares privados do município de Unaí (MG).

Unaí, 21 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
LÍDER PTB